

Processo n.: @REC 18/00682104

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0259/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00720872

Interessado: Instituto Catarinense do Desporto

Procurador: Ian Regis da Motta

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 154/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo Instituto Catarinense do Desporto e pelo Sr. Eduardo Gonçalves da Costa, representados por advogado regularmente constituído, contra o Acórdão n. 259/2018, proferido na Sessão Ordinária de 18/06/2018, nos autos do Processo n. @PCR-13/00720872, que trata do julgamento da prestação de contas de recursos repassados pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) ao Instituto Catarinense de Desporto e, no mérito, dar provimento parcial para:

1.1 cancelar a multa constante do item 6.4.2 do Acórdão recorrido, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) aplicada ao senhor Eduardo Gonçalves da Costa.

2. Ratificar os demais itens do Acórdão n. 259/2018.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto Catarinense de Desporto, ao Sr. Eduardo Gonçalves da Costa, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC